

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3.****NÚM. DO CONTRATO: 130/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o elevador da marca ATLAS SCHINDLER, EEL 128728, modelo COMANDO/SEL EXBB (EXCEL HD) (com casa de máquinas), 38 mpm, efeito 2:1, 220V, 60Hz, hidráulico com pistão, capacidade 600kg e/ou 08 (oito) passageiros, 03 (três) paradas, 6.78m de percurso, cabina Luc, tecnologia Atlas com comando Excel, freio BS11, instalado no Prédio das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, denominado como "Anexo II do Ministério Público do Estado do Pará".

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 23/08/2019

Vigência do Aditamento: 14/12/2019 a 13/12/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;

Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 467298**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-MP/PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-MP/PA, do Processo Administrativo n.º 0217/2018-SGJ-TA, que tem como objeto a Reforma em prédio do Ministério Público do Estado do Pará: Lote I - Reforma em sede do MPPA no município de Ponta de Pedras; Lote II - Reforma em sede do MPPA no município de Acará; Lote III - Reforma em sede do MPPA no município de São Francisco do Pará:

• Foram ENQUADRADAS como EPP/ME para os efeitos da lei nº 123/2006 apenas as empresas: PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ANDRADE BATISTA CONSTRUTORA LTDA, HC ENGENHARIA LTDA, TITAN ENGENHARIA LTDA, FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, A3 ENGENHARIA LTDA EPP, NORTEBEL ENGENHARIA LTDA, M V C DE MELO ENGENHARIA ME, OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS EIRELI, JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, EQUIPENGE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, uma vez terem apresentado toda a documentação exigida no item 6 do edital.

• A empresa POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA não foi enquadrada como beneficiária da Lei nº 123/06 por não apresentar a Declaração de Enquadramento emitida pela empresa, exigida na alínea "b" do subitem 6.1 do Edital.

• Restou INABILITADA a empresa M V C DE MELO ENGENHARIA ME por não comprovar à exigência do item 8.2.4.2 (Capacidade Técnica do Profissional) e subitem 8.2.4.2.1 "a", "b" e "c" do edital, uma vez que a licitante anexou apenas as certidões (sem discriminação exata dos serviços realizados) para o profissional Arq. Cristiano Brabo; as certidões não vieram acompanhadas dos devidos atestados, impossibilitando verificar se os serviços nelas referidos são ou não compatíveis com os exigidos;

• Restaram HABILITADAS as empresas PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ANDRADE BATISTA CONSTRUTORA LTDA, HC ENGENHARIA LTDA, TITAN ENGENHARIA LTDA, FACE ENGENHARIA LTDA - EPP, A3 ENGENHARIA LTDA EPP, NORTEBEL ENGENHARIA LTDA, POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS EIRELI, JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, EQUIPENGE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, uma vez terem sido atendidas todas as exigências contidas no item 8 do Edital. Informamos que o prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 26 de agosto de 2019.

a) Presidente

Protocolo: 467425**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019-MP/PA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOCANTO E CAIXA****BIBLIOGRÁFICA****HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 10/2019-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 044/2019-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 4378/2019-PGJ de 24/07/2019, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 23.875.884/0001-23 - MILTON KABITSCHKE EIRELI:

Total do Fornecedor R\$ 1.422,15

Item 01 - Valor Unitário.....R\$ 10,08..... Valor Global R\$ 1008,00;

Item 02 - Valor Unitário.....R\$ 41,39 Valor Global R\$ 413,90;

Valor Total do certame: R\$1.422,15

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 23 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça e.e

Protocolo: 467269**APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO****NO DA ARP: 51/2019-MP/PA****NO DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DELGADO SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA.

Data de Assinatura: 23/08/2019

Justificativa: Alteração do endereço do email e telefone.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 467268**NORMA****RESOLUÇÃO Nº 011/2019-CPJ, DE 8 DE AGOSTO DE 2019**

Aprova o Plano de Trabalho Integrado da Bacia do Xingu do Ministério Público do Estado do Pará para o quadriênio 2018-2021

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que a área da Bacia do Xingu abrange 12 (doze) Municípios, dos quais 9 (nove) localizados na sub-bacia do rio Xingu, e os restantes, embora não integrem a sub-bacia do mencionado rio, estão inseridos entre os Municípios contemplados no Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, e CONSIDERANDO que o Plano, ora aprovado, foi construído e implementado conjuntamente pelas Promotorias integrantes do Grupo de Trabalho XINGU, com a realização de oficinas de trabalho para definição de iniciativas (projetos e atividade) destinadas a mitigar ou solucionar os problemas da região e, dessa forma, alcançar os objetivos a que se propõe;

CONSIDERANDO que é um objetivo geral do Ministério Público operar nas questões ambientais regionais e naquelas decorrentes desta, identificando o papel dos diversos órgãos da Administração Pública na prevenção do dano ambiental e a responsabilidade do Estado e da iniciativa privada pela implementação de políticas públicas e empreendimentos que causem impactos ou danos aos recursos naturais;

CONSIDERANDO que muitos dos problemas existentes fogem à governabilidade do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), ou seja, não estão na esfera de sua competência, porém, seu poder de fiscalização no cumprimento da lei permite que, de maneira ordenada e lógica, possa garantir benefícios, agregando valor aos serviços prestados à sociedade; e

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetido à apreciação do E. Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Integrado da Bacia do Xingu do Ministério Público do Estado do Pará para o quadriênio 2018-2021.

Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias à implementação do presente Plano, de acordo com as disponibilidades orçamentário-financeiras do Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.